

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 03/06/2025 às 09:09:24

Em 03/06/2025 às 09:07:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 67360776000193

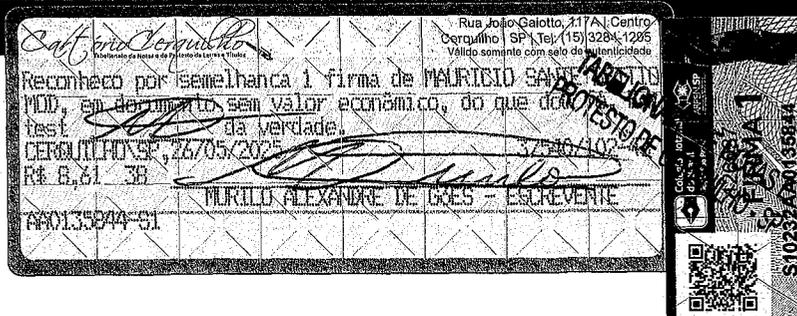


Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#!/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





centro médico
SÃO JOSÉ



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA, com sede à Rua Dr Virgílio de Rezende, 1000, Centro, Itapetininga/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.776/0001-93 representada neste ato pelo Sr. Mauricio Sante Bettio Mod, portador da cédula de identidade R.G. nº 17.974.327-2 e C.P.F. nº 126.100.998-35, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra Edmara Cristiane Castro Tuani, portadora da cédula de identidade R.G. nº 28.254.262-0, C.P.F. nº 264.088.068-30, a quem confere amplos poderes para representar a empresa UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA perante a Prefeitura Municipal de Capão Bonito, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame licitatório, inclusive formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar os envelopes contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, assinar a ata da sessão.

Prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de junho de 2025.

Por ser verdade, assina a presente.

Itapetininga, 26 de maio de 2025.



Mauricio Sante Bettio Mod
Sócio-Gerente



Aponte a câmera
do seu smartphone
e acesse nosso site!

Unidades em:

Boituva . Cercquillo . Itapetininga . Tatui . Tietê . Hospital Evangélico Sorocaba . Santa Casa Sorocaba . Santa Casa Piedade

10º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA."
CNPJ nº 67.360.776/0001-93
NIRE 3521911908-1

MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD, brasileiro, médico, inscrito no CRM/SP nº 83.322, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.974.327-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 126.100.998-35, residente e domiciliado na Al. Dr. Dirceu Doretto nº 10 casa 11, Bosque São Bento II, Parque Campolim, CEP 18.048-141, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo;

CÉSAR MORAIS LOBO, brasileiro, médico, inscrito no CRM/SP nº 99.880, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.596.013 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 214.197.508-52, residente e domiciliado na Rua Mário Terlize nº 161, Bairro Portal dos Pilares, CEP 18.529-899, na cidade de Cerquillo, estado de São Paulo.

Os sócios integrantes da **Sociedade Empresária Limitada** que gira sob a Denominação Social de "**UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA.**", com sede social na Rua Dr. Virgílio de Rezende nº 1.000, Centro, CEP 18.201-030, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, explorando o ramo de "**tratamento de radioterapia e serviços de diagnóstico através de ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética**" devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 3521911908-1, em sessão realizada em 10 de Maio de 2004, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.776/0001-93.

Resolvem alterar seu Contrato Social, conforme cláusulas e condições a seguir:

- 1) Altera-se a atividade social da empresa **DE:** "tratamento de radioterapia e serviços de diagnóstico através de ultrassonografia, tomografia e ressonância magnética **PARA:** "tratamento de radioterapia e serviços de diagnóstico através de ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e laboratório clínico (análises clínicas)".
- 2) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social, não alteradas por este instrumento.
- 3) Em face da alteração ora procedida o "**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**" passará a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA".
CNPJ nº 67.360.776/0001-93
NIRE 3521911908-1

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a presente
cópia conferida com o original
Capão Bonito, 05/05/2004
Comissão de Conciliação

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade girará sob a denominação social de "UNIDADE DE DIAGNÓSTICO ITAPETININGA LTDA."

DA SOCIEDADE E SEDE SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Sociedade terá sua sede social na Rua Dr. Virgílio de Rezende nº 1.000, Centro, CEP 18.201-030, na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, devidamente registrada na Junta Comercial do estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 3521911908-1, em sessão realizada em 10 de Maio de 2004, e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.776/0001-93.

DA ATIVIDADE SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Sociedade tem como objetivo empresarial a exploração da atividade de "tratamento de radioterapia e serviços de diagnóstico através de ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética e laboratório clínico (análises clínicas)".

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA:

É facultada à Sociedade ora constituída, a qualquer tempo, ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir, manter, ou encerrar filiais e escritório em qualquer parte de território nacional, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, obedecendo às disposições legais vigentes sobre a matéria.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA:

A duração da Sociedade será por prazo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA:

O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato, na seguinte forma:

MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD	5.000 QUOTAS	R\$	350.000,00
CÉSAR MORAIS LOBO	5.000 QUOTAS	R\$	350.000,00
TOTAL	10.000 QUOTAS	R\$	700.000,00

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a cópia
cópia conferida é verdadeira
Capão Bonito
Comissão de Licitação

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderão solidariamente pela integralização de capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração da Sociedade caberá aos sócios **MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD** e **CÉSAR MORAIS LOBO** individualmente ou de forma conjunta, com poderes para decidir sobre todos os negócios da Sociedade, inclusive fazendo uso da denominação social, sendo, porém, vedado seu uso para fins alheios aos objetos sociais.

Parágrafo Primeiro: Poderão os sócios administradores outorgar poder de representação social para procuradores devidamente constituídos, de acordo com as cláusulas *ad negotia*, *ad judicia* e *et extra*, os quais deverão representar nos seus atos todas as limitações impostas aos sócios administradores.

Parágrafo Segundo: Poderão, ainda, os sócios administradores outorgarem poderes e constituir procuradores com a finalidade específica de representar a Sociedade para fins de Certificação Digital e atividades relacionadas, perante a ICP – Brasil.

CLÁUSULA OITAVA:

Os sócios administradores acima qualificados, bem como os procuradores devidamente constituídos, estão investidos de todos os poderes e atribuições para realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a Sociedade ativa ou passiva, judicial ou extrajudicialmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios administradores estão investidos dos poderes necessários à prática de todos os atos da administração da Sociedade, compreendendo depósitos e saques bancários, endossos e saques de títulos e documentos, assinando documento de interesse social, inclusive aceitando, emitindo, sacando e endossando cheques, duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias ou qualquer outro título de crédito.

Parágrafo Segundo: Aos sócios administradores compete a prática de todos os atos de gestão relativos aos fins sociais, administrando os negócios da empresa com plenos e ilimitados poderes, representando a Sociedade perante terceiros, bancos, entidades e repartições públicas Municipais, Estaduais, Federais, INSS e o Banco Central do Brasil, podendo ainda, nomear a constituir procuradores de acordo com as cláusulas *ad negotia*, *ad judicia* e *et extra*, para exercer tais funções.

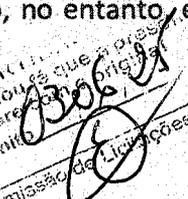
Parágrafo Terceiro: Fica autorizada, aos sócios administradores e aos procuradores devidamente constituídos, a utilização do nome empresarial, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

Declararam os administradores, **MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD** e **CÉSAR MORAIS LOBO**, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial e nem condenados, ou encontram-se sob

CÉLULA
Certifico e dou fé que a presente
cópia confere com o original
Capão Bonito
Comissão de Licitações



os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DA RETIRADA MENSAL

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os sócios administradores, **MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD** e **CÉSAR MORAIS LOBO**, terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

DA CESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda.

Parágrafo Único: No caso de um dos sócios se retirar da Sociedade, este deverá notificar o outro sócio, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo o sócio remanescente, proceder a um balanço geral de ativo e passivo, para a devida prestação de contas para com o sócio retirante, o que será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão, podendo a Sociedade incluir eventuais resultados apurados neste período, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA SUCESSÃO OU FALECIMENTO DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, isto implicará no levantamento de um balanço geral de ativo e passivo da Sociedade para a prestação de contas com os herdeiros do sócio falecido ou incapaz, podendo a Sociedade continuar com seus herdeiros.

APURAÇÃO DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de Dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, sem conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os sócios participarão, na proporção de suas quotas sociais, nos lucros e nas perdas apurados pela Sociedade ao final do ano-calendário.

CERTIFICO
Certifico e dou fé que a presente
cópia conferiu com o original
Cezar Bonito
Comissão de Licitação

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, os sócios poderão, em comum acordo e em instrumento específico (acordo de quotistas), caso queiram, deliberar acerca de distribuição desproporcional dos lucros e perdas.

DAS DELIBERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As deliberações sociais poderão ser tomadas em ata de reunião de quotistas, podendo ser convocadas por qualquer dos sócios.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A Sociedade dissolver-se-á apenas por deliberação dos sócios, para este fim convocados, respeitando o quórum deliberativo ou nos casos previstos na legislação em vigor.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

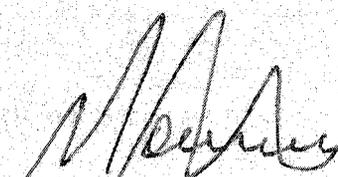
As questões oriundas do presente instrumento e os casos omissos serão dirimidos e registrados de acordo com as leis que regem a matéria, ficando desde já eleito o foro da comarca de Itapetininga, para qualquer questão oriunda deste, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

DOS CASOS OMISSOS

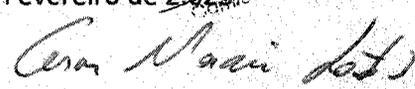
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão registradas, supridas ou resolvidas, com a regência supletiva pelas normas das S.As.

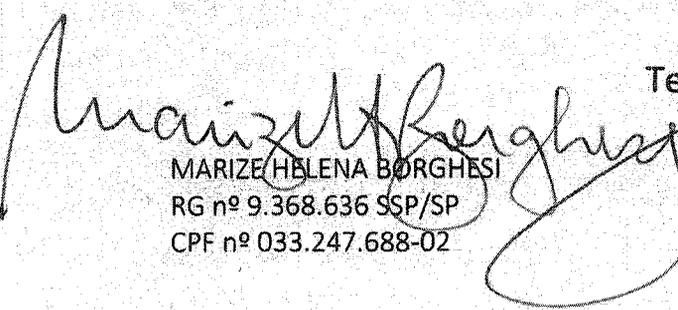
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

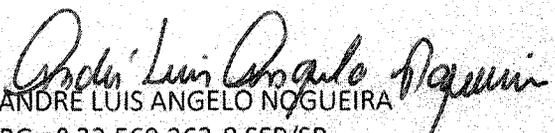

MAURÍCIO SANTE BETTIO MOD
RG nº 17.974.327-2 SSP/SP

Itapetininga, 10 de Fevereiro de 2023


CÉSAR MORAIS LOBO
RG nº 2.596.013 SSP/GO

Testemunhas:


MARIZE HELENA BORGHESI
RG nº 9.368.636 SSP/SP
CPF nº 033.247.688-02


ANDRÉ LUIS ANGELO NOGUEIRA
RG nº 22.569.362-8 SSP/SP
CPF nº 106.001.868-30

JUCESP
28 FEV. 2023

SINCRONIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO JUCESP

CERTIFICADO DE RECEBIMENTO
CÓDIGO DE BARRAS

BIBIANA SIMONE CRESMIN
SECRETARIA GERAL

58.468/23-7



JUCESP

CERTIFICADO
Certifico e dou fé que a pres.
cópia confere com original
Capão Bonito
Comissão de

[Handwritten signature]



centro médico
SÃO JOSÉ

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2025

PROCESSO N.º 6045/2025

OBJETO: Contratação de Contratação de Empresa Especializada para realizar Exames de Ressonância Magnética (Mutirão), para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

A Empresa Unidade de Diagnóstico Itapetininga Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 67.360.776/0001-93, com sede na Rua Dr Virgílio de Rezende, 1000 – Centro – Itapetininga / SP, por intermédio do seu representante legal o Sr Mauricio Sante Bettio Mod, portador do Documento de Identidade nº 17.974.327, órgão emissor SSP/SP e do CPF nº 126.100.998-35, DECLARA para fins de participação no **Pregão Presencial N.º 008/2025**, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidde civil e criminal por eventual falsidade.

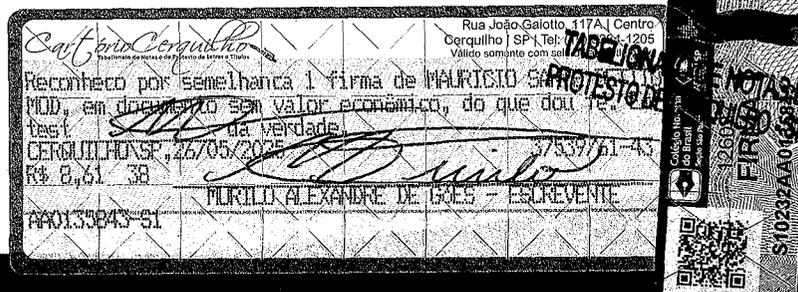
Itapetininga, 26 de maio de 2025



Mauricio Sante Bettio Mod
Sócio
RG 17.974.327 SSP/SP



Aponte a câmera
do seu smartphone
e acesse nosso site!



Unidades em:

Boituva . Cerquillo . Itapetininga . Tatuí . Tietê . Hospital Evangélico Sorocaba . Santa Casa Sorocaba . Santa Casa Piedade